



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS**

**Processo Administrativo nº 26792/2025**

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 2 anos. Se aprovados, a empresa será contratada para implementar as medidas de eficiência energética, recebendo repasses financeiros das concessionárias e órgãos ministeriais, conforme as rubricas estabelecidas no edital e documentos vinculados.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Programa de Eficiência Energética (PEE) é realizado anualmente para atender à obrigação prevista no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e na Lei n.º 9.991/2000. Ele exige que concessionárias e permissionárias invistam em projetos que promovam eficiência energética em instalações de consumidores. As regras para aplicação dos recursos e apresentação do programa à ANEEL estão definidas na Resolução Normativa ANEEL n.º 920/2021 e em normas complementares ou substitutivas.

Adicionalmente, os Programas Nacionais de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), que incluem o PROCEL Reluz e o PROCEL “Energia Zero em Prédios Públicos”, complementam os objetivos do PEE, buscando reduzir o desperdício de energia elétrica e promover o uso eficiente dos recursos energéticos no país.

Instituídos em 1985, os programas fomentam iniciativas de capacitação, conscientização e desenvolvimento tecnológicos voltados à eficiência energética, contribuindo diretamente para a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais associados ao consumo de energia. Todos esses programas se alinham na missão de impulsionar o uso racional da energia elétrica, beneficiando consumidores e sociedade em geral.

Nesse contexto, a participação deste órgão público nos referidos programas se justifica pela possibilidade de elaboração não onerosa da proposta, com a posterior contratação caso o projeto seja aprovado e selecionado para execução. Considerando que os recursos dos projetos são doados a fundo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

perdido aos entes públicos, essa alternativa se mostrou uma solução extremamente viável e satisfatória, promovendo a busca por recursos inovadores e alinhada a uma política sustentável de gestão pública. A contratação de uma empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participar dos referidos programas se justifica pela especialização técnica e maior confiabilidade nos resultados de economias de energia e impacto ambiental. Potencializa a modernização da infraestrutura e promove a sustentabilidade ambiental. A ESCO é responsável a seu próprio risco financeiro, de estruturar todo o projeto de engenharia e somente será remunerada após a habilitação perante os respectivos patrocinadores, sem a necessidade de qualquer investimento por parte do órgão público. Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento de metas regulatórias, fortalece a economia local e aprimora a imagem do órgão público como um ente sustentável.

Além disso, a iniciativa está em conformidade com os princípios da administração pública e do processo licitatório, como legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando que a participação do órgão público seja pautada pela ética e pela responsabilidade no uso dos recursos disponíveis.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Osório identificou a necessidade de realização de projeto de efficientização de energia em relação a Iluminação pública, para isto se faz necessário a substituição das atuais luminárias com lâmpadas de vapor de sódio para luminárias com tecnologia LED. Este processo de substituição demanda um certo volume de recurso financeiro, assim, entendemos que a participação no processo do Governo federal denominado “SUPER CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ” é de sumo importância, pois o aporte financeiro disponibilizado trata-se de recurso não reembolsável.

Caso sejamos contemplados, podemos atingir a marca de até 40% das trocas de luminárias e isto pode representar financeiramente em uma economia de até 50% do consumo atual.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### **4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de 1º de abril de 2021, em razão da natureza do serviço.

#### **4.3. VISTORIA:**

4.3.1. A visita técnica ao local da execução do objeto deste Termo de Referência é facultativa, ficando a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

critério exclusivo dos interessados sua realização;

4.3.2. A opção pela não realização da visita técnica não isenta o licitante da responsabilidade de conhecimento pleno das condições do local e das peculiaridades do objeto a ser executado. Assim, no momento da execução da obra ou serviço, qualquer alegação de desconhecimento do objeto será desconsiderada e poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas neste edital e anexos;

4.3.3. Caso seja constatado, durante a execução do contrato, que o contratado não avaliou adequadamente as condições do local ou não considerou elementos essenciais à execução do objeto, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Multa contratual por atraso ou inexecução parcial;
- b) Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

4.3.4. Recomenda-se que os licitantes realizem a visita técnica para assegurar o completo entendimento das condições e especificidades do objeto a ser executado, evitando futuras implicações contratuais.

#### **4.4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

4.4.1. A CONTRATADA deverá possuir e manter, durante toda a vigência do contrato, um Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho devidamente auditado e certificado, conforme normas reconhecidas nacional ou internacionalmente, tais como a ISO 45001 ou norma equivalente.

4.4.2. Os colaboradores designados para a execução dos serviços deverão atender rigorosamente a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, mas não se limitando a:

- NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – fornecimento e uso adequado;
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – capacitação, habilitação e reciclagem obrigatória;
- NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – medidas de proteção coletiva e individual;
- NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados – procedimentos, autorização e capacitação;
- NR 35: Trabalho em Altura – capacitação, uso de equipamentos adequados e plano de emergência.

4.4.3. Todos os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e de segurança exigidos pelas concessionárias e permissionárias de energia elétrica, incluindo:

- Certificações específicas para atividades de risco;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

- Treinamentos exigidos por normativas internas das concessionárias;
- Cumprimento de procedimentos de segurança e saúde estabelecidos em contratos e normativos específicos.

#### 4.5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **Treinamento e Capacitação:** Garantir que todos os colaboradores envolvidos estejam devidamente treinados e qualificados para a execução dos serviços, incluindo os cursos previstos nas NRs aplicáveis e demais requisitos das concessionárias.
- **Monitoramento e Auditorias:** Manter registros atualizados de auditorias internas e externas relacionadas ao sistema de gestão em saúde e segurança do trabalho, disponibilizando-os para a fiscalização quando solicitado.
- **Prevenção de Riscos:** Implementar medidas eficazes de prevenção de acidentes e mitigação de riscos, com planos de resposta a emergências e sistemas de gestão de ocorrências.

4.5.2. O não atendimento das disposições previstas nesta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei 14.133/21, incluindo:

- a) Advertência formal;
- b) Multa contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- d) Rescisão contratual.

4.5.3. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos comprobatórios de conformidade com as normas e requisitos de saúde e segurança, incluindo:

- a) Certificados de treinamento;
- b) Comprovantes de auditorias e certificações;
- c) Relatórios de uso de EPIs e EPCs;
- d) Registros de avaliações de riscos e medidas corretivas.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Todos os atos e documentação referente à execução dos serviços deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, localizada na Av Jorge Dariva, nº 1251, Centro, Osório;

**5.2.** A execução dos serviços deverá obrigatoriamente obedecer aos ditames técnicos e qualificatórios dos editais de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

chamada pública dos projetos e anexos qual a proposta de projeto foi aprovada, quais se vinculam ao presente contrato;

- 5.3.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviço;
- 5.4.** A CONTRATADA deverá prestar serviços e cumprir as cláusulas e condições em consonância com o disposto nos respectivos Editais de Chamadas Públicas;
- 5.5.** A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética e prestar consultoria a todas as atividades necessárias à CONTRATADA durante a execução das propostas de projeto;
- 5.6.** A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para obter os resultados de cada proposta de projeto incluída no presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses após sua implementação, de todos os usos finais envolvidos no projeto, com atendimento a todas as exigências do PROPEE;
- 5.7.** O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Osório e concessionária/permissionária de energia, que também se vincularam ao presente contrato;
- 5.8.** Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e concessionária/permissionária de energia, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Prefeitura Municipal de Osório e a CONTRATADA;
- 5.9.** Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos e materiais pela Prefeitura Municipal de Osório utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética e Programa Nacional de Conservação de Energia PROCEL, a CONTRATADA será responsável pela aquisição e será reembolsada via o respectivo repasse nos limites da rubrica de materiais do respectivo projeto, respeitando os ditames do também respectivo edital de chamada pública;
- 5.10.** Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Prefeitura Municipal de Osório.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

- 6.1.1.** Não subcontratar ou terceirizar o objeto do presente Chamamento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

- 6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 6.1.3. Fornecer as informações sobre consumo de energia, faturas e dados de usos finais, bem como realizar relatório M&V (Medição e Verificação) *Ex post* pelo período de 12 (doze) meses, de todos os usos finais envolvidos na(s) proposta(s) de projeto(s) visando atender os requisitos obrigatórios dos editais de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, em especial os dos Programas Nacional de Energia PROCEL;
- 6.1.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 6.1.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.7. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;
- 6.1.8. Prestar seus serviços em total conformidade com os regulamentos das Chamadas Públicas, ANEEL, PROCEL e legislação vigente, com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, disponíveis no site <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-de-contudos/procedimentos-regulatorios/procedimentos-ee-ped> (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos editais, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;
- 6.1.11. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;
- 6.1.13. Responder formalmente a todos os questionamentos provindos da Concessionária/Permissionária/PROCEL durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.2.3. Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;
- 6.2.4. Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste edital ou na proposta do projeto apresentado;
- 6.2.5. Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 6.2.6. Efetuar o repasse financeiro à CONTRATADA após recebê-lo da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a medição de cada etapa da execução, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 7.1.** Os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Osório, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no(s) projeto(s) selecionado(s), respeitando o cronograma físico-financeiro de cada edital de Chamada Pública de Projetos;
- 7.2.** A Prefeitura Municipal de Osório não fará nenhum pagamento com recurso próprio à CONTRATADA, repassará a CONTRATANTE apenas a CONTRATADA os recursos obtidos a fundo perdido (doação) cedidos pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME), da relação de projetos aprovados e selecionados para execução;
- 7.3.** Ainda que a proposta de projeto da credenciada não seja selecionada, a Prefeitura Municipal de Osório não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo;

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações e sanções administrativas estão detalhadas no termo de Contrato, anexo a este instrumento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 9.1.** Considerando que o objeto do presente edital se tratar de uma contratação não onerosa a administração pública,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

não acarretando custos financeiros para o ente público, sendo dispensada, portanto, a apresentação de orçamento e a licitação pelo menor preço, estabelece-se como critério de seleção a comprovação da melhor técnica;

**9.2.** Para ranqueamento e seleção, será adotada a tabela abaixo, que servirá como base para a pontuação das empresas proponentes, com o intuito de valorizar aquelas que demonstrarem maior experiência e qualificação em projetos de eficiência energética, com destaque a certificações que evidenciem requisitos para a criação e manutenção de um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO);

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS
1	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS relativos a equipamentos de Iluminação Pública (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por concessionárias e permissionárias de energia elétrica para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado). CRITÉRIO DE DESEMPATE: Maior quantitativo em número de pontos substituídos de iluminação pública, será realizada a soma da quantidade de cada atestado, conferindo ponto extra a empresa detentora do maior quantitativo.	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 > 7 = 20	20
2	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por concessionárias e permissionárias de energia p a r a comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 > 7 = 20	20
3	Experiência acumulada em elaboração e aprovação de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CAU e homologação de resultado de prédiagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária/Permissionária de Energia Elétrica.	1 a 6 = 5 7 a 12 = 10 13 a 19 = 15 > 20 = 30	30
4	Comprovação de associação na ABESCO (Associação Brasileira de Empresas de Serviços de Conservação de Energia) através de declaração emitida pela ABESCO no ano de 2025.	1=10	10
5	Outras certificações pertinentes: ISO 9001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), Qualiesco, entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	1=10	10
6	BONUS: Certificações relativas a Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO), emitidas por órgãos reconhecidos pelo INMETRO. (ISO 45001, OHSAS 18001, ANSI/ASSE Z10, BS OHSAS 18002, SA 8000, ILO-OSH 2001, entre outras que visem promover a saúde, bem-estar e segurança do trabalho reconhecidas internacionalmente).	1 = 20	20
<b>TOTAL: 110 Pontos</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

- 9.3.** O critério de seleção por melhor técnica, determinado no item 1 deste termo de referência, foi escolhido como critério de desempate devido à relevância da tipologia de Iluminação Pública, que representa a maior parte dos recursos disponíveis nos editais das concessionárias, permissionárias de energia elétrica e programas do PROCEL. Esta tipologia exige expertise técnica avançada para garantir a eficiência energética e a sustentabilidade dos projetos. Em caso de empate entre as propostas, será atribuído um bônus de 10 pontos extras à empresa que apresentar o maior quantitativo de pontos atestados por concessionárias e permissionárias de energia, destacando a experiência e a qualificação técnica das participantes para a execução do projeto;
- 9.4.** No critério do item 6, é atribuída uma pontuação bônus de 20 pontos que somente será contabilizada se for enviada respectiva certificação relacionada à saúde e segurança do trabalho, certificada por órgão reconhecido internacionalmente, considerando ser imprescindível para a prestação de serviços às concessionárias e permissionárias de energia elétrica esta condição, pelo risco envolvido em instalações elétricas. Esta certificação demonstra o compromisso da empresa com a segurança dos colaboradores e a conformidade com as normas regulatórias, aspectos essenciais para garantir a qualidade e a responsabilidade na execução dos projetos. Além disso, assegura à administração pública que, caso CONTRATADA, a empresa possui um compromisso comprovado com a saúde e segurança de seus profissionais em processo devidamente auditado, garantindo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as melhores práticas do setor;
- 9.5.** A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação;
- 9.6.** A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser então, conferidos pela equipe técnica de apoio e comissão de licitações;
- 9.7.** Após análise do Item 01, caso persista o empate, será realizado critério impessoal, sendo ele o sorteio.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica, pois a Prefeitura Municipal de Osório não fará nenhum pagamento com recurso próprio à CONTRATADA, repassará a CONTRATANTE apenas a CONTRATADA os recursos obtidos a fundo perdido (doação) cedidos pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME), da relação de projetos aprovados e selecionados para execução.

Os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Osório, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no(s) projeto(s) selecionado(s), respeitando o cronograma físico-financeiro de cada edital de Chamada Pública de Projetos.

Considerando a sazonalidade anual das Chamadas Públicas de Projetos, caso um projeto venha ser aprovado e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

selecionado para execução pela CONTRATADA, após a formalização do presente contrato e, dentro de sua vigência, o mesmo será aditivado para a inclusão do novo projeto, valor de repasse e prazo de execução, desde que respeite os limites legais quanto o prazo de vigência e respectivas prorrogações do presente instrumento.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Osório ou concessionária/permissionária de energia, a CONTRATADA assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se aplica no presente caso.

Osório, 19 de agosto de 2025.

---

Solis Leiria Rocha  
Engenheiro Eletricista  
CREARS 111.555  
MATRÍCULA 3096

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2025 16:50:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p06d9a5b846576>.

